

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.787, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.939.942,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.939.942,72 (Sete milhões novecentos e trinta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071012645114897645 - SEOP	01500000001	444042	1.804.698,37
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	339039	2.167.244,35
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	319091	1.500.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	500.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	334041	500.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	984.000,00
742011212212978338 - UEPA	01500100102	339139	224.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	260.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.939.942,72</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	3.651.244,35
251020309215082254 - Enc. PGE	02500000001	319092	1.500.000,00
742011236415062203 - UEPA	01500100102	339039	224.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	2.174.698,37
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	390.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.939.942,72</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 07 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
HANA GHASSAN TUMA  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.293, DE 09/07/2025.

*\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*